



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2025

“Institui o Gabinete Itinerante de vereador no Município de Quirinópolis-GO, e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete Itinerante do Vereador na circunscrição do Município de Quirinópolis-GO.

Parágrafo único. O Gabinete Itinerante dar-se-á em caráter de ouvidoria parlamentar destinado à população com o objetivo de receber sugestões dos munícipes, acerca de melhorias coletivas em geral, para a elaboração de proposições destinadas ao Poder Executivo Municipal e às esferas estadual e federal.

Art. 2º O Gabinete Itinerante do Vereador pode ser realizado em ponto fixo de atendimentos nos bairros e distritos do Município de Quirinópolis, sem a geração de quaisquer ônus à Câmara Municipal, sendo sua realização de inteira responsabilidade do parlamentar interessado, podendo apresentar os gastos da implantação do Gabinete Itinerante na prestação de contas da verba indenizatória.

Art. 3º O Gabinete Itinerante poderá:

I - levar ao conhecimento do(s) vereador(es) da Câmara Municipal de Quirinópolis os principais problemas e aspirações detectadas junto à população para discussão e debate na Casa, com vistas a elaborações de projetos de lei que venha beneficiar a coletividade.

II - encaminhar aos órgãos públicos do Município, do Estado e da União as demandas da população com objetivo de mostrar a realidade dos cidadãos, com vistas a proporcionar uma melhor assistência e atendimento principalmente aos bairros ou regiões do município.

III - prestar contas das atividades parlamentares mostrando quais foram as áreas de atuação dos vereadores e que benefícios foram alocados para a região ou município.

Art. 4º O Gabinete Itinerante ou de Representação terá os seguintes objetivos:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

I - popularizar os trabalhos do Legislativo aproximando o vereador com a população de cada região, urbana e rural;

II - promover a integração entre o Parlamentar e a comunidade;

III - propiciar ao(s) vereador(es) o conhecimento e o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios.

Art. 5º O vereador estando em sua atuação parlamentar no Gabinete Itinerante obedecerá às prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis-GO e Regimento Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis-GO.

§ 1º As reuniões do Gabinete Itinerante deverão ser realizadas em período diverso das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal.

§ 2º O Parlamentar fará seu calendário individual ou em conjunto de instalação, divulgação e atuação do Gabinete Itinerante.

Art. 6º As atividades do Gabinete Itinerante terão ampla divulgação de local, data e horário de funcionamento e atendimento à população.

Parágrafo único: As datas e horário de atendimento do Gabinete Itinerante deverão ser disponibilizadas no sítio oficial da Câmara Municipal de Quirinópolis, bem como, a divulgação por meio das redes sociais e demais canais oficiais disponíveis.

Art. 7º Será lavrado em livro próprio as reivindicações, sugestões e reclamações de cada comunidade, com a assinatura do vereador e cidadãos presente, para a fomentação de indicação, para os órgãos públicos do Município, do Estado e da União, para as providências necessárias.

Art. 8º O Gabinete Itinerante terá caráter ordinário, não deliberativo e reunir-se á em locais distintos, dentro da circunscrição territorial do Município de Quirinópolis, podendo ser bairros, vilas, escolas, feiras, centros comunitários ou sedes de associações.

Parágrafo único: O Vereador poderá utilizar- se de material ilustrativo para identificar a instalação do Gabinete naquela localidade, facultando-se ainda a utilização de materiais impressos, audiovisuais ou afins, de caráter institucional e apartidário.

Art. 9º O Gabinete Itinerante do vereador na circunscrição do município de Quirinópolis-GO dar-se-á em caráter facultativo.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 09 de junho de 2025.

VANESSA DA USINA
Vereadora – União Brasil
[Assinado digitalmente]



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir o Gabinete Itinerante do Vereador no âmbito do Município de Quirinópolis-GO, como ferramenta democrática de aproximação entre o Poder Legislativo e a população local.

A proposta visa facilitar o acesso dos cidadãos aos seus representantes eleitos, proporcionando um espaço de diálogo direto, escuta ativa e coleta de sugestões, reclamações e reivindicações das comunidades urbanas e rurais do município. Com essa iniciativa, busca-se fortalecer o papel fiscalizador e representativo do vereador, promovendo maior transparência, participação popular e eficiência na elaboração de políticas públicas e proposições legislativas.

O Gabinete Itinerante funcionará como ouvidoria parlamentar descentralizada, respeitando os princípios da economicidade, pois não acarretará custos adicionais à Câmara Municipal. A sua realização será de responsabilidade do parlamentar interessado, podendo os gastos serem declarados na prestação de contas da verba indenizatória, conforme previsto.

Além de permitir que o vereador conheça mais de perto as realidades locais, o Gabinete Itinerante contribuirá para a disseminação dos trabalhos legislativos e prestação de contas das ações parlamentares, fomentando o controle social e o engajamento cívico.

A medida é de caráter facultativo, respeitando a autonomia de cada parlamentar, e será regida pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal. O agendamento e a divulgação das atividades serão amplamente comunicados à população, garantindo a devida publicidade e organização das ações itinerantes.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento da cidadania, da democracia participativa e da transparência pública, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação desta proposta.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 09 de junho de 2025.

VANESSA DA USINA
Vereadora – União Brasil
[Assinado digitalmente]